

**PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2012**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições, tendo em vista

o disposto no art. 27, inciso XVII, alínea "j", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo no 04905.005900/2010-91, resolve:

Art. 1º Atualizar para R\$ 66,28 (sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

Publicada no DOU de 10/01/2012, Seção 1, pág. 42